

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 28 de março de 2022.

Lei nº. 2396/2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2178/2018 que considera zona urbana área de terra localizada no município.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:

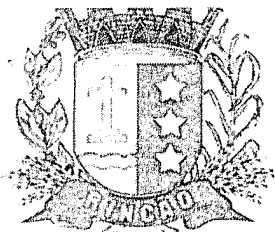
Art. 1º - Altera a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2178/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica considerada como urbana a área de terra abaixo descrita e caracterizada, localizada no Taquaral, deste Município de Rincão.

Imóvel de Matrícula nº 5.870 do 2º Oficial de Registro de Imóveis – Comarca de Araraquara – Estado de São Paulo que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 61 de coordenadas UTM S=199.831,06 e N=7.607.252,92, situado no limite da Estrada Municipal RNC-108 para a Fazenda Taquaral, daí segue com rumo de 49°50' SW e distância de 755,90 metros até o vértice 60, localizada na divisa da Fazenda Taquaral, daí segue com rumo de 40°15' NW e distância de 196,00 metros até o vértice 63-A, localizada na divisa da Fazenda Taquaral, daí segue com rumo de 56°40' NE com distância de 780,00 metros até o vértice 62-A de coordenadas UTM S=199.926,25 e N=7.607.155,02, localizado na margem direita da Estrada Municipal RNC-108 com acesso a Fazenda Taquaral, daí segue com rumo de 33°15' NW e distância de 121,80 metros até o vértice 61, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área acima descrita perfaz um total de 12,10 ha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



Marília Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social